2. Caracterização climática, 2.1. Temperatura do ar, 2.2. Humidade relativa do ar, 2.3. Precipitação, 2.4. Vento dominantes, 3. Caracterização da população, 3.1. População residente e densidade populacional, 3.2. Índice de envelhecimento, 3.3. População por sector de atividade, 3.4. Taxa de analfabetismo, 3.5. Festas e romarias, 4. Caracterização do uso do solo e zonas especiais, 4.1. Ocupação do solo, 4.2. Povoamentos florestais, 4.3. Instrumentos de gestão florestal, 4.4. Equipamentos de recreio florestal, caça e pesca, 5. Análise do histórico e causalidade dos incêndios florestais, 5.1. Área ardida e número de ocorrências — distribuição anual, 5.2. Área ardida e número de ocorrências — distribuição mensal, 5.3. Área ardida e número de ocorrências — distribuição semanal, 5.4. Área ardida e número de ocorrências — distribuição diária, 5.5. Área ardida e número de ocorrências — distribuição horária, 5.6. Área ardida em espaços florestais, 5.7. Área ardida e número de ocorrências por classe de extensão, 5.8. Pontos prováveis de início e causas, 5.9. Fontes de alerta, 5.10. Grandes incêndios florestais — distribuição anual, 5.11. Grandes incêndios florestais — distribuição mensal, 5.12. Grandes incêndios florestais — distribuição semanal, 5.13. Grandes incêndios florestais — distribuição horária.

Caderno II — 1. Enquadramento do PMDFCI no âmbito do sistema de gestão territorial e do sistema de defesa da floresta contra incêndios, 1.1. Diagnóstico (informação de base), — Caderno I 1.2. Plano de Ação — Caderno II, 1.3. Plano Operacional Municipal — Caderno II, — 1.4. Os principais objetivos do plano, 2. Modelos de combustível, cartografia de risco de Incêndio Florestal e prioridades de defesa, 2.1. Mapa dos Modelos de combustível, 2.2. Mapa de perigosidade de incêndio florestal, 2.3. Mapa de risco de incêndio florestal, 2.4. Mapa de prioridades de defesa, 3. Objetivos e metas do Plano, 3.1. Tipologia, 3.2. Objetivos e metas do PMDFCI, 4. Eixos estratégicos, 5. Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais, (1.º eixo estratégico), 5.1. Levantamento da rede de defesa da floresta contra incêndios, 5.1.1. Rede de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, 5.1.2. Rede viária florestal, 5.1.3. Rede de pontos de água, 5.1.4. Silvicultura preventiva no âmbito da DFCI, 5.2. Planeamento das ações referentes ao 1.º eixo estratégico, rede de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, rede viária florestal e rede de pontos de água, 5.2.1. Rede de faixas de gestão de combustível e mosaicos de parcelas de gestão de combustível, 5.2.2. Rede viária florestal, 5.2.3. Rede de pontos de água, 5.2.4. Metas e indicadores — da resiliência do território aos incêndios florestais para o período (2015-2019) no concelho de Proença-a-Nova, 5.2.5. Orçamento e responsáveis — da resiliência do território aos incêndios florestais para o período (2015-2019) no concelho de Proença-a-Nova, 6. Redução da incidência dos incêndios (2.º eixo estratégico), 6.1. Avaliação, 6.1.1. Comportamentos de risco, 6.1.2. Fiscalização, 6.2. Planeamento das ações, 6.2.1. Sensibilização, 6.2.2. Metas e indicadores, 6.2.3. Orçamento e responsáveis, 6.2.4. Fiscalização, 6.2.5. Metas e indicadores, 6.2.6. Orçamento e responsáveis, 7. Melhoria da eficácia de ataque e da gestão de incêndios (3.º eixo estratégico), 7.1. Avaliação, 7.1.1. Vigilância e deteção, 7.1.2. 1.ª intervenção, 7.1.3. Rescaldo e vigilância pós-incêndio, 7.2. Planeamento das ações, 7.2.1. Metas e indicadores, 7.2.2. Orçamento e responsáveis, 8. Recuperar e reabilitar os ecossistemas (4.º eixo estratégico), 8.1. Avaliação, 8.1.1. Estabilização de emergência, 8.1.2. Reabilitação de povoamentos e habitats florestais, 8.2. Planeamento das ações, 8.2.1. Estabilização de emergência, 8.2.2. Reabilitação de povoamentos e habitats florestais, 9. Adoção de uma estrutura orgânica funcional e eficaz (5.º eixo estratégico), 9.1. Avaliação, 9.1.1. Formação, 9.2. Planeamento das ações, 9.2.1. Organização do sistema de defesa da floresta contra incêndios, 9.2.2.1. Formação, 9.2.1.2. Reuniões da Comissão municipal de defesa da floresta contra incêndios, 9.2.1.3. Aprovação do plano operacional municipal e período de vigência do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, 10. Estimativa de orçamento para implementação do plano municipal de defesa da floresta contra incêndios, 11. Referências bibliográficas.

Para os devidos e legais efeitos emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado e chancelado, e que é objeto de publicação na 2.ª série do *Diário da República*, e outro de idêntico teor — Edital n.º 24/2018 — que publicita na íntegra o conteúdo não reservado do PMDFCIC e que será afixado no Átrio dos Paços do Concelho, nas sedes das Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesias, na página eletrónica oficial do Município em www.cm-proencanova.pt e que é enviado ao ICNF, I. P., para inserção no sítio da Internet daquele Instituto.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo.*

311708083

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 15142/2018

Procedimento concursal urgente para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários (Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro), para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho de assistente operacional (pintor).

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados relativa ao procedimento concursal urgente, com vista ao estabelecimento de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de três postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional (Pintor), a afetar ao Serviço de Produção e Manutenção, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Planeamento, Obras e Ambiente, conforme caracterização no Mapa de Pessoal para o ano de 2018, aberto mediante deliberação da Câmara Municipal de 31 de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários, e aviso datado de 13/3/2018, publicado na Bolsa de Emprego Público e na página eletrónica do Município de Reguengos de Monsaraz, foi homologada por meu despacho de 1 de outubro de 2018.

A lista unitária de ordenação final homologada encontra-se afixada no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, no corredor de acesso à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, e publicitada na página eletrónica desta autarquia em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Calixto.*

311693106

MUNICÍPIO DE SESIMBRA

Aviso n.º 15143/2018

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados — procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado (1 posto de trabalho de Assistente Operacional/Divisão de Obras Municipais e Logística — Ref. T) — Aviso n.º 5014/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 88 de 08/05/2017.

Nos termos e para efeitos do disposto no art. 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal mencionado em epígrafe, foi homologada por despacho do signatário, datado de 02/10/2018, tendo nesta mesma data sido afixada na Divisão de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na página eletrónica desta Câmara Municipal.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus.*

311708901

MUNICÍPIO DE VELAS

Aviso n.º 15144/2018

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas

Luís Virgílio de Sousa da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Velas, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão extraordinária realizada em vinte e sete de setembro de dois mil e dezoito, deliberou, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas.

Nos termos da aprovação, os limites da área de reabilitação urbana (ARU) da Zona Sul do Concelho de Velas são: desde o Carregadouro, Freguesia de Santo Amaro passando pela Ribeira do Nabo, Freguesia da Urzelina indo até ao Lugar de Santa Rita, Freguesia das Manadas.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de

14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da Internet do Município de Velas (www.cmvelas.pt).

1 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Virgílio de Sousa da Silveira.*

311709152

MUNICÍPIO DA VIDIGUEIRA

Aviso n.º 15145/2018

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho, foi deferido o pedido de licença sem remuneração, à trabalhadora, Dina Isabel Catarino Colaço — Técnica Superior, pelo período de 364 dias, com início em 01 de outubro de 2018.

26 de setembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Rui Manuel Serrano Raposo.*

311712513

MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DO CAMPO

Despacho n.º 9846/2018

Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 1 do artigo 42.º e n.º 4 do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeia para o Gabinete de Apoio à Presidência, para exercer funções de Chefe de Gabinete, Emanuel Frias Santos, com efeitos a 15 de outubro de 2018.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 43.º do citado diploma legal, ao nomeado é aplicável, com as seguintes adaptações, o regime consagrado no Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio e o regime remuneratório previsto no n.º 1 do mesmo artigo.

9 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues.*

311714652

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso n.º 15146/2018

Projeto de Alteração do Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Faz-se público que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia 2 de outubro de 2018, deliberou aprovar a proposta do projeto de alteração do «Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal» cujo texto integral abaixo se publica, e submeter, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República.*

A referida proposta encontra-se à disposição do público para consulta, nos Serviços de Atendimento ao Público da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente e no sítio oficial do Município na Internet em www.vilanovadefamalicao.org.

Os interessados devem dirigir, por escrito, as sugestões à Câmara Municipal, no prazo acima referido.

3 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Paulo Alexandre Matos Cunha.*

Regulamento dos Projetos de Investimento de Interesse Municipal

Nota Justificativa

A elaboração do presente regulamento tem como objetivo criar um conjunto de regras e princípios que permitam dotar o Município de Vila Nova de Famalicão de um instrumento de apoio ao desenvolvimento económico.

A promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações e do desenvolvimento são atribuições municipais que se encontram previstas no n.º 1 e na alínea *m*) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais.

Para a execução destas atribuições, a lei prevê o exercício de competências pela Câmara Municipal ao nível do desenvolvimento local, nomeadamente através da participação em programas de apoio à captação e fixação de empresas, da colaboração no apoio a iniciativas locais de emprego, da promoção do turismo local e do desenvolvimento de atividades de formação profissional.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possibilita, também, no artigo 33.º, n.º 1, alínea *u*) do seu Anexo I, a concretização destas atribuições, ao estabelecer que compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados atividades de interesse municipal.

Assim, considerando que o desenvolvimento económico do Município é fundamental para a melhoria da qualidade de vida dos famalicenses, que, para o efeito, se torna imprescindível incentivar o investimento empresarial no Município, tornando-o cada vez mais atrativo a potenciais investidores, com vista à captação de investimentos relevantes para o desenvolvimento sustentado, que contribuam para a diversificação do tecido empresarial, assim como promovam a criação de novos postos de trabalho, se possível, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia, que os bons investimentos tem normalmente um efeito multiplicador na economia local e irradiador de sinergias positivas no tecido económico e social, que, com vista a melhor poder enquadrar as formas de apoio aos potenciais investidores, se torna necessário dotar o Município de um correspondente instrumento regulamentar que defina os parâmetros e medidas concretas de apoio e de incentivo à atividade empresarial.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos ternos da alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, a Câmara Municipal após ter aprovado o presente Regulamento em reunião pública ordinária realizada em ... de ... de 20..., sujeito a discussão publica através do Aviso n.º ..., publicado na 2.ª série do DR de .../.../..., propõe à Assembleia Municipal a aprovação do presente Regulamento.

Aprovado pela Assembleia Municipal em sessão pública realizada em ... de ... de 2018.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal, doravante designado por Projetos Made 2IN, estabelece as regras e as condições que regem a classificação de iniciativas de investimento em Projetos de Investimento de Interesse Municipal de concessão de apoio ao investimento no Município de Vila Nova de Famalicão;

2 — As iniciativas classificadas como Projetos Made 2IN serão habilitadas à concessão de benefícios fiscais, benefícios de taxas municipais contratuais e acesso a um regime especial de procedimento administrativo;

3 — O presente regulamento tem como Lei habilitante o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e a alínea *k*), n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento aplica-se às iniciativas empresariais de caráter económico, que venham a ser classificadas como Projeto Made 2IN nos termos dos artigos seguintes;

2 — Excluem-se do âmbito de aplicação do presente regulamento as atividades referentes ao CAE das secções K (financeiro) e L (imobiliário).

Artigo 3.º

Condições gerais de acesso/requisitos

1 — Só se podem candidatar aos apoios previstos neste regulamento municipal:

a) As entidades legalmente constituídas e em atividade ou que venham a estar constituídas até ao momento da assinatura do contrato;

b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social em Portugal ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se encontrem estabelecidas;

c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;

d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ou outros tributos ao Município;